

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO DOUTO JUÍZO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Processo n.º 0002981-86.2017.8.16.0033

**MASSA FALIDA DE DMC BRASIL – INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE CABINES DE PINTURA E EQUIPAMENTOS
LTDA.**, por meio de seu representante legal, **ALEXANDRE CORREA
NASSER DE MELO**, Administrador Judicial nomeado no processo de
recuperação judicial convolado em falência acima destacado, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer que tomou ciência da
r. decisão de mov. 1372.1.

Outrossim, desde já manifesta ciência da certidão do mov.
1373.1, que indica os processos pendentes de julgamento, dentre os quais há
questões a serem decididas antes da consolidação do quadro e início dos
pagamentos, na forma do art. 10, §7º, da Lei 11.101/2005 e do art. 16 do
mesmo diploma legal.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 9 de outubro de 2023.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

